



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 3.846, DE 11 DE JUNHO DE 2018

“Abre vagas e cria cargo no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do SAAE de Manhuaçu-MG, Lei n.º 3.372/2014, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do SAAE de Manhuaçu-MG as seguintes vagas:

CARGOS	VAGAS
Operador de Máquina Pesada	01
Bombeiro Hidráulico	02
Motorista	02
Calceteiro	03
Pedreiro	04

Parágrafo único. O Anexo III da Lei 3.372/2014, passará a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica criado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Pessoal do SAAE de Manhuaçu-MG, vertido na Lei 3.372/2014, o cargo de Cortador e Religador de Água, com 05 (cinco) vagas, de provimento efetivo.

CARGO	N.º VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	NÍVEL
Cortador e Religador de Água	05	40 HORAS	C

Parágrafo único. O Anexo VII – Cargos e Provimento Efetivo – Descrição de Cargos, com atribuições e requisitos específicos para seleção – Lei 3.372/2014, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CARGO	Cortador e Religador de Água
SÍNTESE DOS DEVERES	Compreende aos cargos que se destinam a fazer o corte e religação de água nos hidrômetros e nos ramais, trabalha em ambiente externo.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	Efetuar corte, religação, violação de corte; coleta de dados visando obtenção de diagnóstico sobre implantação de serviços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

	obras de melhorias; verificar que haja em estoque reserva suficiente de hidrômetros e respectivas peças; executar outras atribuições afins; propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações; zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas; manter o local de trabalho limpo e organizado; atender solicitações do superior hierárquico; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; identificar e remover a utilização de água clandestina; dirigir veículos da Autarquia, sempre que necessário.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Escolaridade – Ensino Fundamental completo. Carteira de Habilitação para motorista expedida pelo DETRAN, categoria A ou AB.

Art. 3º. Fica alterado o inciso V do artigo 6º da Lei 3.372/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

V – movimentar as contas bancárias de arrecadação, em conjunto com o Coordenador da Seção de Tesouraria, e na ausência deste, com o Coordenador da Seção de Contabilidade;

Art. 4º. Fica suprimido o inciso II do artigo 8º da Lei 3.372/2014.

Art. 5º. Fica acrescido o inciso XI no artigo 42 da Lei 3.372/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 Compete ao Chefe da Seção de Contabilidade:
(...)

XI – Substituir o Diretor Geral e o Coordenador da Seção de Tesouraria na movimentação de contas bancárias, em suas ausências.

Art. 6º. Fica alterado o inciso III do artigo 44 da Lei 3.372/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. Compete a Seção de Tesouraria:
(...)

III - preparar a emissão de cheques, ordem de pagamento e transferências bancárias dos recursos financeiros da Autarquia, bem como movimentar as contas bancárias juntamente com do Diretor Geral e, na sua ausência, junto com o Coordenador da Seção de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manhuaçu, 11 de junho de 2018.

